

ASSUNTO: Atividades de assistência técnica e extensão rural (ATER)

SOLICITANTE: Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR

PEDIDO: Orientação para Execução das Atividades dos Contratos de Assistência Técnica e Extensão Rural das Chamadas Públicas de atividades de ATER.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Constituição Federal de 1988 que determina a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação à saúde;

Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que define como um dos objetivos do SUS a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;

Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do SARS-CoV-2;

Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Portaria nº 454 GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional o estado de transmissão comunitária pelo novo Coronavírus;

Portaria nº 356 GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

Decreto Estadual nº19.529, de 16 de março de 2020 que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus.

MANIFESTAÇÃO/CONCLUSÃO

Considerando que as atividades rurais do Estado da Bahia são essenciais à produção de alimentos, e diante da necessidade de garantir as atividades relacionadas à colheita, preparo do solo, e entre outras atividades que precisam continuar trabalhando com o emprego de mão de obra, a exemplo da colheita do café, cacau, pecuária de leite, dentre outros, em grande maioria desempenhada por trabalhadores e agricultores familiares.

Ademais, diante da necessidade de orientação aos agricultores para a adoção de práticas de biossegurança individuais e coletivas, tendo em vista a proteção do trabalhador e de suas famílias no intuito de garantir que as mesmas tenham acesso às informações necessárias para manter suas condições de desenvolvimento produtivo, segurança alimentar, econômica e social, ao mesmo tempo que assegure que o trabalho no campo não pare, pois tanto a produção, a circulação e comercialização de alimentos são consideradas atividades essenciais para garantir que o alimento chegue à mesa da população.

O Comitê de Emergência em Saúde Pública - COES desta Secretaria de Saúde do Estado da Bahia - Sesab tem se manifestado sobre ações de flexibilização das medidas de proteção à disseminação da pandemia da Covid-19 baseada em critérios técnicos com alicerces científicos e deste modo se mostra favorável ao documento apresentado pela instituição ora intitulado de ORIENTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONTRATOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DAS CHAMADAS PÚBLICAS DE ATENDIMENTO COMO FORMA ESTRATÉGICA PARA MAXIMIZAR A ENTREGA DOS SERVIÇOS ANTES DITOS E MINIMIZAR OS RISCOS DE CONTÁGIO DA COVID-19.

Cabe ressaltar que o COES tem publicado, desde o início da pandemia no Estado, documentos e orientações técnicas para a mitigação e controle da Covid-19. Nesse sentido, a Nota Técnica COES nº 53/2020 traz orientações gerais para gestores, empregadores e trabalhadores no enfrentamento da pandemia da Covid-19 no intuito de resguardar a continuidade da atividade de setores produtivos essenciais e indispensáveis para a vida em sociedade e o controle da COVID-19. Estes documentos técnicos estão disponíveis no

endereço eletrônico: <http://www.saude.ba.gov.br/temasdesaude/coronavirus/plano-estadual-de-contingencias-e-notas-tecnicas-covid-19/>.

Parabenizamos essa Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR pelos trabalhos que visam dar a segurança necessária à manutenção da saúde da população e expressamos nossos votos de respeito, bem como nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos que se façam necessários.

É o parecer.

Izabel Marcilio
Coordenadora da Sala de Situação
Comitê Estadual de Emergências em Saúde Pública – COE